Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Aripuanã

Encaminhamos o Projeto de lei Complementar n° 033/2025 em regime extraordinário para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

MAGNO GUSLINSKI BARRO
Presidente

Parecer: **nº. 244/2025.**
Relator interino: **DEMÉTRIO BATISTA.**

Senhor Presidente,

Analisando **o Projeto de lei Complementar n° 033/2025** de autoria do Poder Executivo, que "**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1999, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E A LEI COMPLEMENTAR 184/2021, QUE INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de Técnica Legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de lei Complementar n° 033/2025**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

É O PARECER

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

DEMETRIO BATISTA
Relator Interino

Nós, membros da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, após análise e discussão d**o Projeto de lei Complementar n° 033/2025**, manifestamos concordância com o Parecer da relatora, opinando favoravelmente pela sua aprovação.

(Ver. Pacheco)
EDUARDO PACHECO ESPONTON
Presidente